C Â M A R A M U N I C I P A L D E B I L A C
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16
Praça Osvaldo Martins, s/n. º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Edis:

Vimos à elevada presença de Vossas Excelências para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer apreciar o incluso **PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017**, que possui a seguinte ementa: **"ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 04/2012, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC, DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Trata a presente propositura de proceder a alteração dos dispositivos constantes do caput do art. 263, e de seu parágrafo 1º, uma vez que por iniciativa do Executivo Municipal, em projeto de lei para alteração de dispositivos da Lei Orgânica Municipal, estes mesmos sofreram a proposta de alteração, sendo que esta atinge este dispositivo que igualmente deve ser remodelado.

Desta forma urge a necessidade da necessária adequação, posto que os textos devem possuir a mesma formatação, não interferindo um em outro e vice-versa, para que não ocorra entendimentos divergentes e/ ou cumprimento de prazos fora dos padrões previamente estabelecidos.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Reaolução em questão, certamente os nobres pares darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida da mais lidima e cristalina justiça.

Atenciosamente.

OCIMAR RODRIGUES VIEIRA
PRESIDENTE

ELENICE MONTORO RAMOS
1ª Secretária

ROGÉRIO ALVES GALVANI
2º Secretário

C Â M A R A M U N I C I P A L D E B I L A C

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n. º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 04/2012, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC, DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Bilac, aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - O artigo 263, e seu parágrafo 1º, da Resolução n. 04/2012, de 20.11.2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Bilac – Estado de São Paulo, passará a vigorar doravante com a seguinte redação:

"Art. 263 – O Projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subseqüente será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de Agosto do primeiro ano do mandato e devolvido para sanção até o dia 30 de Setembro do mesmo ano.

§ 1º - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de Abril de cada exercício e devolvido para sanção até o dia 30 (trinta) de Junho do mesmo exercício."

Art. 2º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bilac/SP, em 14 de Março de 2017.

OCIMAR RODRIGUES VIEIRA
PRESIDENTE

ELENICE MONTORO RAMOS
1ª Secretária

ROGÉRIO ALVES GALVANI
2º Secretário